

DECRETO Nº 6655/89
de 14 de abril de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 655 de 14/04/89

Dispõe sobre abertura de crédito
adicional no valor de NCz\$.
1.680,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º e 4º da Lei nº 3436
89, de 10 de janeiro de 1989, e artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Com
plementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fa
zenda um crédito adicional no valor de NCz\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos
e oitenta cruzados novos), destinado a suplementar as seguintes dotações
do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

09.00	Gabinete do Secretário	
09.00 - 13754284.291	Convênio - SUDS	
09.00 - 3111	Pessoal Civil	584,00
09.00 - 3113	Obrigações Patronais	337,00
09.00 - 3131	Remuneração de Serviços Pessoais	400,00
09.00 - 3132	Outros Serviços e Encargos	359,00

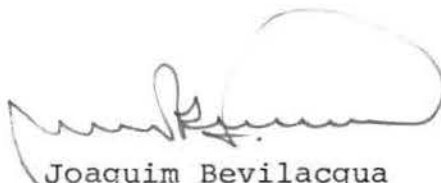
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo ante
rior correrá parte no valor de NCz\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis
cruzados novos) por conta do EXCESSO DE ARRECAÇÃO decorrente do novo a
juste do Convênio SUDS, e parte no valor de NCz\$ 1.284,00 (hum mil, duzen
tos e oitenta e quatro cruzados novos), por conta da anulação parcial das
seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

09.00	Gabinete do Secretário	
09.00 - 13754284.291	Convênio - SUDS	
09.00 - 3120	Material de Consumo	521,00
09.00 - 4110	Obras e Instalações	291,00
09.00 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	472,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de abril de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

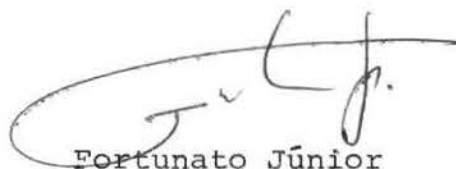
cont. Decreto nº 6655/89 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de abril de 1989,



José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos
e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos